



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS  
GABINETE (CANOAS)**

**EDITAL Nº 36/2023 - GAB-CAN (11.01.03.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Canoas-RS, 14 de junho de 2023.**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS  
E/OU PRIVADAS PARA A DOAÇÃO DE CAMISETAS PARA ESTUDANTES E SERVIDORES DO  
CAMPUS CANOAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS DO IFRS 2023**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública para a captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, interessadas em propostas nos termos das disposições estabelecidas no presente edital para a participação de estudantes e servidores do Campus Canoas dos Jogos do IFRS.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1. Buscar patrocínio de pessoas jurídicas de direito público ou privado para a participação de estudantes e servidores do Campus Canoas do IFRS, sob a coordenação do Projeto de Extensão Esportizando, nos Jogos do IFRS, no Campus Sertão, com o uso de camisetas uniformizadas, bem como com a divulgação por meio de uma faixa de tecido (estilo bandeira) com o nome do campus nos Jogos do IFRS 2023, que deve contar com, aproximadamente 700 participantes e são as seletivas para os jogos regionais.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Buscar empresas/instituições parceiras interessadas em patrocinar a participação de estudantes e servidores do Campus Canoas, por meio da doação de camisetas e de uma faixa, nos jogos do IFRS no Campus Sertão.

2.2. Favorecer a aproximação do IFRS – Campus Canoas com os arranjos produtivos local e regional.

2.3. Proporcionar maior divulgação do IFRS e do Campus Canoas junto aos arranjos produtivos local e regional.

## **3. DO OBJETO**

3.1 A presente chamada pública tem por objeto o patrocínio na forma de bens, produtos, materiais, por meio de empresas públicas e/ou privadas, para a participação de estudantes e servidores do Campus Canoas nos jogos do IFRS 2023 na cidade de Sertão, a ser realizado de 29 de junho a 01 de julho, sob a coordenação do Projeto Esportizando.

3.2 O patrocínio se dará mediante troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 5 deste edital, e em atendimento às demais exigências abaixo previstas.

## **4. DO EVENTO**

4.1. Os Jogos do IFRS são etapa eliminatória para a participação dos Jogos Regionais e, posteriormente, nacionais. Participam dos jogos do IFRS os 17 campi da Instituição.

4.2 O 8º Jogos do IFRS (edição 2023), alicerçado na Política de Educação Física, Esporte e Lazer do IFRS, baseia-se nos seguintes princípios:

a) Esporte e Cidadania: compreende-se por Esporte e Cidadania a promoção de ações esportivas educativas que possam contribuir com a formação do sujeito para o exercício da cidadania. As ações desenvolvidas devem estar relacionadas com momentos de estudo, debates e práticas esportivas com finalidade inclusiva, democrática, não seletiva, recreativa e/ou lúdica.

b) Esporte e Competição: compreende-se por Esporte e Competição a promoção de ações esportivas com centralidade na formação dos sujeitos, proporcionando aprendizagem e aprimoramento das habilidades técnicas, táticas e físicas. Objetiva-se ainda oportunizar a representatividade institucional em competições e eventos esportivos desenvolvidos pela própria rede e externos à instituição. Pitch Reverso do IFRS – *Campus Canoas* é um evento a ser realizado pela primeira vez em 2022, visando à aproximação entre os arranjos produtivos locais e regionais com os estudantes do IFRS Campus Canoas.

4.3. Os Jogos do IFRS no Campus Sertão serão realizados de 29 de junho a 01 de julho

4.3 A proposta permitirá que os estudantes e servidores participem dos jogos uniformizados, identificando que representam o Campus Canoas do IFRS.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO**

5.1. Para os fins do disposto neste edital, consideram-se patrocinadores as pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que farão o repasse de materiais ou serviços, conforme cotas apresentadas nos ANEXOS II e III, e cumprir todos os requisitos e etapas presentes neste edital, conforme cronograma – Anexo I. A empresa patrocinadora deverá custear os produtos, serviços e materiais diretamente ao fornecedor, sendo que o IFRS Campus Canoas NÃO receberá recursos financeiros diretamente das empresas patrocinadoras.

5.2 Os modos e os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se aos seguintes: logotipo /logomarca da empresa em materiais gráficos diversos, uniformização da comissão organizadora e brindes (banners, camisetas, blocos de notas, pastas, canetas, entre outros).

5.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

5.4 Os materiais e/ou serviços serão fornecidos em caráter de doação ou de cedência, não gerando ônus ao IFRS e aos participantes do evento.

5.5 Os materiais oferecidos pelas empresas patrocinadoras para utilização individual pelos participantes do evento devem ser quantificados de forma que atendam a todos os participantes do evento ou em quantidade mínima estipulada pela comissão organizadora do evento, conforme ANEXOS II e III deste edital.

5.6 O patrocínio estará restrito ao período e ao local de execução do evento, conforme ANEXO I - Cronograma.

5.7 A empresa/instituição patrocinadora será responsável pela confecção gráfica, montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento quando for o caso, não recaindo sobre o IFRS a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período de sua realização.

5.8 Fica vedado o recebimento de patrocínio/doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensão ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação; ou

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 195, da Constituição](#) .

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do **caput** serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

§ 2º Ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que será editado até a data de entrada em vigor deste Decreto, disporá sobre as situações que caracterizem conflito de interesses para fins de recebimento de doações.

## **6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

6.1 Os interessados em patrocinar a participação de estudantes e servidores nos Jogos do IFRS por meio da doação de camisetas e faixa deverão preencher e encaminhar o **Formulário de Requerimento**, conforme modelo (ANEXO IV deste edital), sem emendas ou rasuras, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s) e acompanhado da documentação que legitime a representação legal (descritas no item 6.6 deste edital).

6.2 Serão deferidas as inscrições para empresas que cumpram todas as condições gerais descritas abaixo:

6.2.1 É condição geral a participação de Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas no item 5.8 deste edital.

6.3 Período das inscrições: 14 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023 até às 16h.

6.4 As propostas e os documentos solicitados (digitalizados) devem ser encaminhadas, única e exclusivamente, ao endereço eletrônico gabinete@canoas.ifrs.edu.br com assunto “Proposta de Apoio - **NOME da Empresa**”.

6.4.1. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação da proposta, as mesmas devem ser inseridas no arquivo Anexo IV deste edital, na seção “observações”.

6.5 Após recebidas as propostas pela comissão organizadora do evento, será enviado e-mail de confirmação de recebimento ao proponente em até um dia útil.

6.6 No ato da inscrição, a empresa candidata deverá enviar os seguintes documentos em formato digital:

I. Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (**Anexo IV**);

II. Cópia da cédula de identidade do responsável;

III. Cópia do CPF do responsável;

IV. Cópia do CNPJ da empresa;

V. Negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade;

VI. Cópia do contrato Social ou Estatuto da Pessoa Jurídica.

6.7 A inscrição tornar-se-á sem efeito quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados no **item 6.6 deste edital**.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Serão divulgadas as inscrições homologadas no sítio do IFRS - Campus Canoas no dia 16 de junho de 2023.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE**

8.1 Poderão participar desta seleção, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem à participação de servidores e estudantes nos Jogos do IFRS 2023 no Campus Sertão.

8.2 Encontram-se impedidos de participar:

I. Interessados que comercializem/atuem e pretendam obter a publicidade de produtos/serviços relacionados no item 5.8 deste edital;

II. Interessados que exerçam atividades ilícitas;

8.3 As propostas serão analisadas pela comissão organizadora pela participação dos estudantes do Campus Canoas nos jogos do IFRS 2023, conforme critérios constantes no edital. Todas as propostas que atenderem ao presente edital serão selecionadas.

8.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

8.5 Havendo mais um de uma proposta de patrocínio para um mesmo item (cotas) estabelecido nos **ANEXOS II e III**, será escolhida a primeira proposta deferida submetida à comissão organizadora, conforme o item 6 deste edital.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES**

9.1 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a comissão elaborará a lista final contendo as empresas classificadas, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

9.2 Os resultados preliminares serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO I**) e disponibilizados no sítio eletrônico do campus, no espaço Editais.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. As instituições participantes podem interpor recurso quanto à divulgação preliminar, no prazo indicado no cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

10.1.1 O recurso deverá ser submetido, exclusivamente, ao endereço eletrônico gabinete@canoas.ifrs.edu.br.

10.2 Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma (ANEXO I) deste edital.

10.3 Os recursos serão analisados pela comissão, formalmente designada para esta finalidade.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ASSINATURA DO ACORDO**

11.1 A homologação dos resultados se dará no dia 16 de junho de 2023 e será publicada no sítio eletrônico do Campus Canoas;

11.2 A formalização do Acordo de Patrocínio (ANEXO V) será efetuada com o(s) interessado(s) classificado(s) segundo os critérios previstos neste edital, o(s) qual(is) passa(m), após a celebração do referido acordo, a se valer de todos os direitos de patrocinador, em conformidade com a cota de patrocínio indicada na proposta submetida pela empresa, de acordo com o estabelecido no item 5.1.

11.3 Os interessados selecionados serão convocados através de comunicação eletrônica e telefônica para a assinatura do **Acordo de Patrocínio** (ANEXO V), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

11.4 A falta de assinatura do Acordo de Patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o IFRS - Campus Canoas realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Acordo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

11.5 Farão parte integrante do Acordo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e nos documentos nele referenciados.

## **12. DA VALIDADE DA CHAMADA**

12.1 Esta Chamada Pública será válida pelo prazo definido para a execução da proposta, finalizando-se um dia antes da realização do evento, em 28 de junho de 2023 (ANEXO I - Cronograma).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de edital de retificação, a ser publicado no sítio eletrônico do Campus Canoas;

13.2 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital.

13.3 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.4 As dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico gabinete@canoas.ifrs.edu.br.

13.5 A reprodução do logotipo do IFRS somente poderá ser feita em consonância com as recomendações que constam no [Manual de Aplicação da Marca dos Institutos Federais](#) e no [Manual de Identidade Institucional do IFRS](#).

13.6 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.7 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Direção-Geral do Campus Canoas, em até 3 (três) dias úteis após a publicação.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora pela participação dos estudantes do Campus Canoas nos jogos do IFRS 2023.

13.9 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Canoas/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.10 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS - Campus Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas/>)

13.11 Casos omissos serão julgados pela comissão organizadora pela participação dos estudantes do Campus Canoas nos jogos do IFRS 2023.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 14/06/2023 13:43)*

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

*DIRETOR - TITULAR*

*IFRS / CC-CAN (11.01.03)*

*Matrícula: 1796126*

**Processo Associado: 23361.000338/2023-62**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/06/2023** e o código de verificação: **af56c3217f**